

**RESOLUÇÃO Nº 92/2019**  
(Publicada no Diário Oficial de 21/12/2019)

**Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à AÇAÍ FRUIT SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 269, inciso XIII do Decreto nº 13.780/12 e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0002637-76,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à AÇAÍ FRUIT SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 24.574.706/0001-25 e IE nº 131.878.651ME, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, os seguintes benefícios:

**I** - Crédito Presumido - fixa em 70% (setenta por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de creme de açaí e de outras frutas, copos e potes personalizados e tampas, contado a partir de 1º de dezembro de 2019, com base no inciso XIII do art. 269, do Decreto nº 13.780/2012.

**II** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, com base no inciso XXV, §§§13,14 e 15 do art. 286, do Decreto nº 13.780/2012, para o momento de sua desincorporação.

**Art. 2º** A utilização do crédito fiscal fica condicionada a que o contribuinte efetue o estorno correspondente ao valor dos créditos relativos às entradas de matérias-primas, produtos intermediários, catalisadores e materiais de embalagem recebidos para emprego no processo de industrialização, em percentual igual ao crédito presumido concedido.

**Art. 3º** Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2019.

128ª Reunião Ordinária do Probahia

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente